



PROJETO DE LEI Nº 22/2015, de 07 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.299/2010, de 14 de dezembro de 2010.

A Câmara Municipal de Roseira aprova:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.299/2010, de 14 de dezembro de 2010, Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Fica o Chefe do Legislativo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal aos servidos em geral da Câmara Municipal de Roseira, em pecúnia, no valor de 10 (dez) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo do exercício corrente.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador João Caltabiano, 07 de Dezembro de 2015.

Vereador Joel Polydoro

Presidente

Vereador Benedito Moreira Gonçalves

Vice-Presidente

Vereadora Sheila Kelly Torres

1º Secretário

Vereador Isaias Eleutério da Silva

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento desta Casa, o Legislativo Municipal concede Cesta de Natal aos seus servidores, desde 2010, nos termos da Lei nº 1.299, de 14 de dezembro de 2010. Todavia, segundo informações do Serviço de Contabilidade e da Oficial Legislativo, vários supermercados consultados não demonstraram interesse no fornecimento dos preços dos



produtos componentes da aludida Cesta, que integram o artigo 1º da Lei nº 1.299/2010, que instituiu o benefício.

Assim, dada à urgência em face da proximidade dos festejos natalinos, proponho seja acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 1.299/2010, Parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Legislativo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal aos servidos em geral da Câmara Municipal de Roseira, em pecúnia, no valor de 10 (dez) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo do exercício corrente.”

Posto isto, aguardo que os senhores Vereadores acolham a Justificativa e a proposta de alteração da Lei nº 1.299/2010, com o objetivo de solucionar definitivamente a concessão de Cesta de Natal aos servidores, diga-se passagem, agrado justo e retribuição pelos serviços prestados à Edilidade e a população em geral.

Plenário Vereador João Caltabiano, 07 de Dezembro de 2015.

Vereador Joel Polydoro
Presidente

Vereador Benedito Moreira Gonçalves
Vice-Presidente

Vereadora Sheila Kelly Torres
1º Secretário

Vereador Isaias Eleutério da Silva
2º Secretário